

Regulamento dos Laboratórios de Informática

Aprovado pelo Conselho Superior do Unifanap em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2019.

Art.1º Os Laboratórios de Informática do Unifanap constituem suporte ao processo ensino-aprendizagem, a ser utilizado, prioritariamente, pelos docentes e discentes dos diferentes cursos, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e como ferramenta de iniciação científica, como forma de maximizar aos seus usuários o acesso à informação.

Art.2º As atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Informática devem ser restritas ao ambiente acadêmico, destinadas às disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação.

Art.3º Os Laboratórios de Informática poderão ser utilizados de forma individual, para atividades de iniciação científica e elaboração de trabalhos acadêmicos, ou de forma coletiva, para aulas.

Art.4º Ao início de cada semestre letivo, as coordenações de curso e os técnicos de TI elaborarão um cronograma para o uso dos Laboratórios de Informática para cada disciplina e para os eventos programados pelos cursos, com determinação de salas e horários.

Parágrafo único. Após a definição da programação, qualquer mudança será permitida mediante consulta a todos os envolvidos.

Art.5º O professor da disciplina é o responsável pela orientação das atividades desenvolvidas nos laboratórios.

Art.6º O professor deve solicitar o material necessário à condução de seus trabalhos aos técnicos da área de TI, com a devida antecedência.

Art.7º As aulas a serem ministradas nos Laboratórios devem ser preparadas com antecedência, pelo professor, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art.8º Cabe ao professor, orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos.

Art.9º Ao término dos trabalhos/aula, o professor deverá solicitar aos alunos que organizem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, e que também mantenham limpo e organizado o ambiente.





- Art. 10. A utilização de forma individual de um Laboratório de Informática é permitida fora dos horários de aulas regulares, desde que o usuário esteja acompanhado por monitor da disciplina.
- Art.11. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a sua utilização e manuseio.
- Art.12. Para a preservação das condições higiênico-ambientais é necessário que as atividades do Laboratório sejam desenvolvidas mediante algumas regras, a saber:
- I não fumar;
- II manter silêncio;
- III preservar a limpeza do ambiente;
- IV não escrever nas mesas;
- V não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- VI não comer ou beber no recinto;
- VII entrar e sair do Laboratório de forma tranquila, sem arrastar os móveis;
- VIII utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- IX identificar-se sempre que solicitado;
- X observar o horário de funcionamento fixado.
- Art.13. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deverá:
- I verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade.
- Art.14. Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:
- I utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e
- II causar danos nos equipamentos.
- Art.15. O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros devem ser objeto de requisição pelo professor da disciplina aos Técnicos de TI, exceto os que foram previamente marcados pela coordenação de cursos no início do semestre.
- Art.16. Fica expressamente proibida a instalação de softwares e o acesso a salas de chats, sites pornográficos e jogos.

Parágrafo único. O Unifanap possui política de segurança que restringe o acesso a vários sites.

Art.17. Na observância às questões legais, referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas, sem a autorização ou permissão, por escrito, ao Setor de TI.





Art.18. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme decisão colegiada e dependendo da gravidade do caso.

Art.19. É de competência da área de TI, em comum acordo com as coordenações, as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos nos Laboratórios de Informática, bem como, a manifestação nos casos omissos no presente Regulamento.

Art.20. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico, exceto nos dias de eventos e dias abertos a comunidade e sempre acompanhados por um responsável da instituição.

Art.21. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reitoria do Unifanap.

Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

Prof. Frederico Lucas

Reitor

